

Lei nº 3.069, de 25 de outubro de 2016.

**FIXA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
QUE ESPECIFICA.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de vigência da concessão administrativa de direito real de uso remunerada relativa ao prédio denominado “Restaurante Canoa Grande” fica estipulado em 15 (quinze) anos, renovável por igual período, a critério da Municipalidade e desde que o concessionário esteja cumprindo com as obrigações a seu cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em particular as da Lei Municipal nº 3.026, de 27 de maio de 2015.

Igarapu do Tietê, 25 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração